**Concurso Fotográfico**

**“Olhar Barbarense”**

**REGULAMENTO**

O Concurso Fotográfico “Olhar Barbarense”, desenvolvido pela Câmara de Santa Bárbara d’Oeste, tem como objetivo incentivar a arte da fotografia, garantir o reconhecimento de talentos e fomentar essa forma de expressão artística no Município. Também visa a ampliar o arquivo de imagens de Santa Bárbara d’Oeste, garantindo um registro histórico da cidade.

**DOS PARTICIPANTES**

Artigo 1º: Poderão participar fotógrafos profissionais e amadores de Santa Bárbara d’Oeste.

**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º: As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 09 de setembro e 12 de outubro de 2014.

Artigo 3º: Cada participante poderá enviar até duas imagens.

 Artigo 4º: Junto com a foto deverão ser informados os seguintes dados do concorrente: Nome, RG, telefone de contato, e-mail, data e local da foto, nome da foto.

Artigo 5º: Os autores, ao enviar as fotos para o julgamento da comissão julgadora, autorizam a utilização de suas imagens na exposição que será realizada no final do concurso, assim como sua divulgação na mídia local e regional, além da possível utilização dessas imagens em painéis no Plenário do Legislativo. As fotos poderão ser utilizadas, pelos organizadores, conforme situações descritas no regulamento, sem qualquer ônus para os promotores do concurso.

**DOS TRABALHOS**

Artigo 5º: As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco, e deverão ser digitais, nos tamanhos originais de 20cmx30cm ou 30cmx20cm, com resolução mínima de 300 dpi (3.543 x 2.362 pixels). Não serão aceitas fotografias impressas e em desacordo com as especificações técnicas.

Artigo 6º: Fotografias compostas, sobreposições e imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outro artifício, assim como fotografias cujo tamanho/resolução foi aumentado posteriormente, serão excluídas do concurso.

Artigo 7º: Para fins de publicação e divulgação, os promotores poderão reproduzir as fotografias com alguns recortes para adequar a imagem à mídia.

Artigo 8º: Os concorrentes devem encaminhar as imagens à Câmara barbarense, exclusivamente através do cadastro no site do Legislativo.

**DA PREMIAÇÃO**

Artigo 9º: Os três primeiros colocados receberão menções honrosas da Câmara, as quais não possuem valor pecuniário.

Artigo 10º: As fotos serão analisadas por um júri formado por três fotógrafos profissionais. A análise dos trabalhos terá como base os seguintes quesitos: Beleza, Originalidade e Expressão.

 Artigo 11º: Além das três primeiras colocações, a Câmara poderá aproveitar as 20 melhores imagens para a exposição que será realizada na sede do Legislativo.

**DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO**

Artigo 12º: O resultado final deste concurso e a solenidade para a entrega do prêmio serão realizados no dia 28 de outubro, no Plenário Dr. Tancredo Neves.

Artigo 13º: A exposição das 20 melhores fotos do Concurso acontecerá no período de 4 de dezembro (aniversário de Santa Bárbara d’Oeste) a 4 de janeiro de 2015.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 14º: Não poderão concorrer os membros da Comissão Organizadora, bem como os jurados.

Artigo 15º: A premiação atribuída aos trabalhos não será suscetível de recursos ou impugnações.

Artigo 16º: A participação no concurso implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

Artigo 17º: Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras deste Regulamento.

Artigo 18º: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.